



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

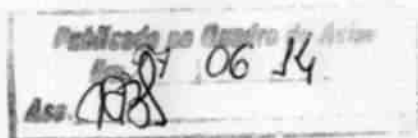
LEI N° 1.526, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Acrescenta alterando o Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão - da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Controle do CAUC - SIAFI da Prefeitura Municipal de Miracema, Grupo de Chefia CH - 01, símbolo de vencimento CC2, acrescentando o item 4.3 ao art 52 da Lei 798/99, de 04 de Novembro de 1999, criando o Departamento de Gestão e Controle do CAUC -SIAFI.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão - da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, acrescentando o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Controle do CAUC-SIAFI, Grupo de Chefia CH-01, símbolo de vencimento CC2, recrutamento limitado.

Art. 2º- Fica acrescentado o item 4.3 ao art. 52 da Lei nº 798/99, de 04 de novembro de 1999, criando o Departamento de Gestão e Controle do CAUC-SIAFI, cujas atribuições passarão a constar na forma do capítulo IV, Seção III.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

CAPITULO IV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DO CAUC-SIAFI**

- Planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento;
- Participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho das unidades orçamentárias dentro dos critérios para cumprimento do estabelecido no CAUC-SIAFI;
- Adotar critérios específicos para controle do CAUC-SIAFI;
- Manter planilhas organizadas para controle dos parcelamentos junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, dos quais envolvam itens do CAUC-SIAFI.
- Determinar providências e estabelecer contatos internos e externos sobre assuntos inerentes ao CAUC-SIAFI.
- Praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento no âmbito do Departamento;
- Apresentar relatórios trimestrais das atividades do Departamento;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23 DE JUNHO DE 2014


JUEDYR ORSAY SILVA
Prefeito Municipal de Miracema